

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, VIOLÊNCIA E NARCOTRÁFICO

PROJETO DE LEI Nº 6.390, DE 2002

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado JOSÉ ROBERTO BATOCHIO

2ª COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Acatando sugestão apresentada por ilustres Membros desta Comissão, altero o Substitutivo apresentado, para que o **caput** do art. 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, citado no art. 1º do Substitutivo passe a ter a seguinte redação:

"Art. 126. O condenado que cumpre pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir, pelo trabalho ou pelo estudo regular de qualquer natureza, parte do tempo de execução da pena."

Sala da Comissão em 6 de novembro de 2002.

Deputado **JOSÉ ROBERTO BATOCHIO**

Relator